

RESOLUÇÃO N°001/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n° 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido nos protocolados n.º **11.767.441-0 e 11.721.238-6**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual n° 6.174/70, em desfavor do servidor **SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO** – RG 10.965.328-4, Agente Penitenciário, lotado na PEP II, por ter, em tese, apresentado documento falso em benefício próprio junto à Escola de Educação e Direitos Humanos – ESEDH, conforme documentos constantes nos protocolos acima citados. Se assim agiu, infringiu o disposto nos incisos V, VI, do artigo 279 da Lei Estadual 6.174/70, além estando sujeita, a princípio, a penalidade prevista nos artigos 291 – VI e 293 –V - “h”, da Lei 6.174/70.

II – Designar os servidores **José Luis Silva Ribas** - RG 1.179.620-8, **Adib Tuffi Junior** – RG 3.582.180-5 e **Celso Roberto Gognialli** – RG 3.521.106-3, para sob a presidência do servidor **José Luis Silva Ribas**, dar cumprimento ao item supra e a servidor **Fineio Vieira de Souza** – RG. 4.632.119-7 como Suplente e para substituir o presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.